



**LEI nº 1.098/2019**

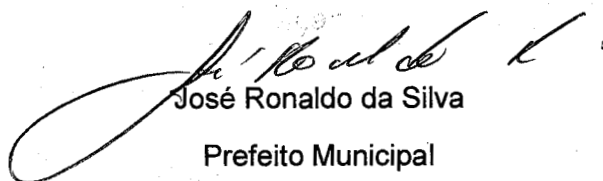
ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI 1.086/2018  
E ARTIGO 1º DA LEI 1.093/2019

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O percentual autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de 2019, consignado no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.086/2018, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2019”, fica elevado de 15% para **20% (vinte por cento)** da despesa total fixada no Orçamento do Município.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.”

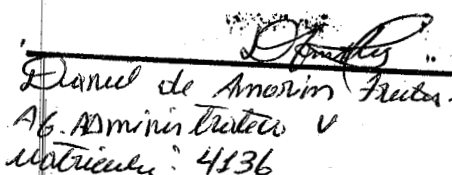
Minduri, 29 de novembro de 2019



José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

**MINDURI-MG** 29 / 11 / 20 19



Daniel de Amorim Freitas  
Av. Administrativa V  
Matrícula: 4136